

LEI MUNICIPAL Nº 2.092/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS EXERCENTES DE MANDATO ELETIVO DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SERTÃO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral anual salarial ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, com base na Lei Municipal nº 2.001/2012 em seu Artº. 4º, no mesmo percentual de 8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento) e data dos servidores municipais, sendo retroativo ao dia 1º de fevereiro de 2014.

Art.2º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 27 de fevereiro de 2014.

Marcelo D’Agostini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 27.02.2014.

Pedro Alberto Gobbo
Secretário de Administração